



EDITAL
Nº 118/2019

Alteração Regulamento de Apoio Social

RICARDO MIGUEL NUNES FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público que a Câmara Municipal de Machico, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2019, deliberou aprovar a proposta de Alteração Regulamento de Apoio Social.

Mais deliberou, para efeito do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a referida proposta a consulta pública, durante o período de trinta (30) dias a contar do dia da publicação do presente edital. A proposta encontra-se disponível para consulta na página oficial da Câmara Municipal de Machico em www.cm-machico.pt e na Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a dirigir a esta Câmara Municipal eventuais reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser realizadas por uma das seguintes formas: dirigidas diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Machico, apresentadas presencialmente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, ou enviadas por via postal para Largo do Município, 9200-099 Machico, ou por via eletrónica para gabdesporto@cm-machico.pt.

Para se constar torna-se público o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Machico, 10 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,


Ricardo Miguel Nunes Franco

/GM

30 / 05 / 2019
APROVADO POR UNANIMIDADE



MUNICÍPIO DE MACHICO

ALTERAÇÃO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL ¹

Nota Justificativa

Por forma a melhorar e atualizar o nosso sistema social, que é vertente inerente da parte coletiva que o município exercer com e para os munícipes, procedemos à 1.ª alteração do Regulamento Social, aprovado por deliberação de 30 de setembro de 2015 da assembleia municipal.

Considerando que os Municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos respetivos munícipes, torna-se cada vez mais necessária e pertinente a intervenção no âmbito da ação social, no sentido da progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e das respetivas famílias que sejam carenciadas.

A presente alteração visa simplificar a documentação necessária a ser entregue, como forma de apoiar os munícipes que necessitem, sendo que estes constituem uma preocupação expressamente assumida na Constituição da República Portuguesa e, em larga medida, pelo Município de Machico. Esta entidade visa, de igual forma, com esta alteração respeitar o princípio da subsidiariedade, da transparência e da imparcialidade, para que se verifique um tratamento igualitário e equitativo de todos os seus potenciais beneficiários.

O presente regulamento foi, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido, respetivamente, a audiência dos interessados e a apreciação pública, pelo prazo inicial de 30 dias (entre ---/--/2019 e --/--/2019), através da publicação do Aviso n.º -----/2014, no Diário da República II Série, n.º--- de -- de ----.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado a 1.ª alteração do Regulamento de Apoio Social.

Os artigos 8.º n.º 2 e 41.º n.º1 e 3 do Regulamento de apoio social, aprovado por deliberação de trinta de setembro de 2015, da assembleia municipal, passam a ter a seguinte redação:

¹ Alterado por deliberação da assembleia municipal de --/--/----

Artigo 8.º
Requerimento

[...]

2 – Devem acompanhar o requerimento os seguintes documentos:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:
 - i. Cópia das declarações do rendimento anual (IRS) do último ano acompanhado com a respetiva nota de liquidação, ou declaração do rendimento mensal dos últimos três meses relativas a todos os elementos do agregado familiar, emitida pela entidade patronal ou donde são provenientes esses rendimentos;
 - ii. [...]
 - iii. Documentos comprovativos da existência e montantes de depósitos bancários até ao dia 31 de dezembro do ano transato;
 - iv. [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

3 - [...]

Artigo 41.º
Candidatura

1 – A candidatura a uma das modalidades da ação escolar deve constar de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, o qual deve vir acompanhado dos seguintes elementos:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Apresentar documento que comprove que teve aproveitamento escolar no ano transato;
- e) Documento comprovativo de que dispõe um rendimento mensal per capita não superior ao valor correspondente ao IAS para o ano em que o apoio é solicitado.

2 – [...]

3 – A candidatura deve ser apresentada a partir do dia 1 do mês de junho até ao dia 30 de outubro.